



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018-CPL

Para a instrução da Inexigibilidade nº 004/2018-CPL, referente a inexigibilidade de licitação, nos termos do parágrafo único do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, apresenta-se a seguinte

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de Empresa Para a Implantação, Locação e Assistência Técnica do Portal Janela Única, que é um programa de computador com funcionamento totalmente via internet para Controle de Arrecadação Municipal e Controle e Emissão de Notas Fiscais de Serviços, de natureza singular e atuante com capacidade.

Haja vista que todos os arquivos, procedimentos e treinamento de funcionários relativos à operacionalidade dos softwares seguem os mesmos padrões, bem como, a Consolidação dos dados com o Município já possuir o banco de dados a ser utilizado, vários outros fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação.

Além do mais consta ainda Atestados de Capacidade Técnica de que essa Empresa atua em diversos Municípios.

DO VALOR DOS HONORÁRIOS

O valor da proposta se coaduna com o objeto de contraprestação pretendida pela administração municipal, diante de suas necessidades ante expostas.

Ressalta-se que os honorários ajustados entre as partes é bruto, cabendo a Empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário.

Aurora do Pará, 11 de Julho de 2018.

Aline Silva Nascimento
ALINE SILVA NASCIMENTO

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2018
Aline Silva Nascimento
Preidente da CPL
Port. 003/2018